

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA COAUD?

A Coordenação de Auditoria (COAUD) realizou o trabalho **AUD-04-2025-MON**, que consistiu no monitoramento das recomendações emitidas na Auditoria Operacional AUD-06-2023-OPE, voltada à Comissão Permanente de Sanções Administrativas (CPSA). O trabalho incluiu: análise documental e verificação in loco das ações adotadas; avaliação do cumprimento das recomendações relacionadas à estrutura, processos e sistemas da CPSA e verificação da criação de mecanismos de controle, como sistemas informatizados, fluxos de trabalho e indicadores de desempenho.

O QUE A COAUD RECOMENDOU?

A COAUD emitiu um conjunto de recomendações estruturantes com vistas a:

- . A institucionalização da CPSA como unidade permanente e especializada do TJBA, com vinculação formal e estrutura definida;
- . Elaborar e publicar um Manual

POR QUE A COAUD REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025, aprovado pelo Decreto Judiciário nº 904, de 29 de novembro de 2024. A finalidade foi verificar o grau de implementação das recomendações da auditoria Operacional AUD-06-2023-OPE, a fim de garantir que as medidas corretivas adotadas pela gestão resultem em melhoria da governança, eficiência processual e conformidade legal no âmbito da CPSA.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA COAUD?

O monitoramento demonstrou um avanço significativo na implementação das recomendações, com elevado índice de conformidade e aprimoramento dos fluxos e processos internos.

Recomendações Atendidas SGP/CPSA:

- **Aprimoramento do controle processual por meio da digitalização e melhorias dos fluxos:** criação do tipo processual TJ-SAN no SIGA; implementação de alertas automatizados para prazos e processos paralisados; reformulação do fluxo de trabalho, incluindo a organização do SIGA/CPSA em subpastas por fase processual; implementação de prazos vinculantes para devolução de processos pelas unidades e adoção de notificações eletrônicas (como o sistema de Correios Eletrônicos), garantindo entregas em até 24 horas. Por fim, a criação e integração com ferramentas como SharePoint e Power BI ampliou a rastreabilidade, reduziu riscos de prescrição e fortaleceu a eficiência institucional.
- **Gestão por Indicadores:** adoção de metas e indicadores, possibilitando uma avaliação mais objetiva do desempenho da CPSA, com resultados mensuráveis, como a redução do tempo médio de tramitação de processos e mitigação do risco de prescrição.

de Orientações Técnicas da CPSA e cartilha orientativa;

Ademais, foram elaboradas orientações de auditoria a serem observadas pela unidade.

- **Aprimoramento da Comunicação:** padronização de fluxos e prazos claros para devolução de processos, através de ofícios de acompanhamento às unidades demandantes e correção de publicações no DJE (inclusão de endereço, contato da CPSA e adequação de termos).

- **Segregação de Funções:** o Secretário deixou de concentrar a abertura e o arquivamento dos processos prescritos. Agora, o arquivamento só é autorizado pela Presidência do TJBA, após análise da Consultoria Jurídica. Esta mudança garantiu a imparcialidade nas decisões finais, a conformidade com os princípios da impessoalidade e maior segurança jurídica nos encerramentos desses processos.

Recomendações Parcialmente Atendidas:

- Treinamento sistematizado: realizado, mas necessita de cartilha/material de apoio institucional.

Recomendações Não Atendidas:

- Regulamentação da CPSA por Resolução do Tribunal Pleno: ainda pendente, embora tenha sido encaminhada proposta.

- Manual de Orientações Técnicas: ainda não foi formalizado e publicado.

Índice de Responsividade:

- **Presidência:** 75% (1 atendida, 1 parcialmente atendida).

- **SGP/CPSA:** 95,72% (33 atendidas, 1 parcialmente, 1 não atendida).

- **Índice de Responsividade Global:** 94,6% (34 atendidas, 2 parcialmente, 1 não atendida).

Ações Necessárias:

- Conclusão da regulamentação da CPSA por Resolução.

- Finalização e publicação do Manual de Orientações Técnicas.

Conclusão Geral:

O elevado percentual de conformidade atesta não apenas a efetividade das ações corretivas implementadas pela unidade auditada, mas também revela um consistente avanço na estruturação de controles internos, na correção de não conformidades identificadas e no compromisso institucional com o contínuo aprimoramento dos processos de fiscalização e aplicação de sanções.

Importante destacar que, em 2024, a maioria dos processos instaurados foi concluída no mesmo exercício, além de se observar maior controle sobre riscos de prescrição e falhas documentais.

Apesar desse cenário de avanços, a consolidação institucional da CPSA ainda demanda providências adicionais. A formalização definitiva da CPSA por meio de Resolução do Tribunal Pleno, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.845/2007, é essencial para consolidar sua estrutura e garantir segurança jurídica. Da mesma forma, a elaboração e publicação de um Manual de Orientações Técnicas padronizado são fundamentais para assegurar a uniformidade dos procedimentos e a continuidade das melhorias implementadas.

Desse modo, a Auditoria segue à disposição para apoiar esse processo contínuo de aprimoramento, garantindo que as conquistas já obtidas sirvam de base para novos patamares de eficiência e conformidade na otimização da atuação da CPSA.